



Lei Municipal n.º 2500/2018

de 19 de novembro de 2018

Estabelece horário especial de trabalho, e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Vice Prefeito Municipal em Exercício do Cargo de Prefeito de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído horário especial de trabalho em turno único no Poder Legislativo Municipal, com redução provisória da jornada de trabalho diária para 06 (seis) horas ininterruptas, das 07h00min às 13h00min, sem redução da remuneração dos servidores, no período de 01 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Valdecir Mariano Pinto

Vice Prefeito Municipal Em Exercício do
Cargo de Prefeito

Registra-se e Publica-se
Cumpra-se em data supra.

Ademar José Vitorassi

Secretário Municipal de Administração e
Planejamento



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR